**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 039/SCI-AP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS FIGUEIRÓ RELATIVO À PEDIDO DE PROGRESSÃO.**

Examinamos o pedido do servidor Marcos Figueiró referente a duas progressões, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente e comprovante de participação de mais de 60 horas de curso.

De acordo com a legislação especifica os requisitos para a concessão do beneficio: lapso temporal, comprovante de participação de no mínimo 60 horas de curso e requisição ao setor competente foram observados.

Deste modo, o parecer é favorável à concessão do benefício se cumpridas as exigências de ser a progressão anual, de aniversario de tempo de serviço e do momento de pedir, bem como a dotação orçamentária disponível, e ainda ser as capacitações relacionadas à área de atuação do servidor.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 06 de Agosto de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**